



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA – SRP
NOVA DATA DE ABERTURA**

Processo Administrativo nº 01/2026 - DISPENSA FÍSICA N.º 01/2026-CMRBI

1. PREÂMBULO:

1.1. Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

1.2 Esta contratação não é exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da cota reservada, regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2. Recebimento das propostas: até 23:59 horas do dia 02/03/2026.

2.1 Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 03/03/2026, horário de Brasília - DF.

2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 92000-7729, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência.

2.3. Os proponentes interessados em cadastrar propostas do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2.4. O posto de combustível deverá estar situado num raio de no máximo até 10km da sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-92000-7729).

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P.Máx. unitário	P. Máx. Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,39	22.365,00
02	Etanol	500	lt	4,39	2.195,00
TOTAL					24.560,00

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.4. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

3.5. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar do presente Registro de Preços, pois como será pouca aquisição de combustível acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade do uso do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, objetivando atender as demandas em geral do Poder Legislativo Municipal.

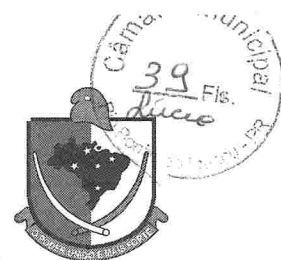
5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O abastecimento será feito conforme a necessidade de trafegabilidade do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A ata de registro de preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 o prazo de validade;
- 9.5.2 a data da emissão;
- 9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



9.8. O pagamento será realizado à vista, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

9.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

9.13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.14. O preço proposto somente sofrerá reajustes/reequilíbrio durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.

9.15. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.16. O preço proposto somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.

9.17. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.18. O contratado regularmente **não** optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.19. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.2 Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR;

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar valor que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço;

10.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não lterem a substância das propostas;

10.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto;

10.10 Se a proposta vencedora for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10.11 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será convocado o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa, para que no prazo de 24 horas envie por e-mail os documentos de habilitação e anexos, previsto neste Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.8. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de posto revendedor junto à ANP, em plena validade; e
- b) Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, em plena validade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de custo deu-se através de pesquisas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.01	Etanol
3.90.30.01.02	Gasolina

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – NOVA DATA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 02/03/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

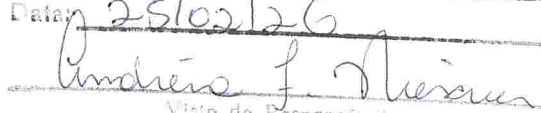
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/03/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefone (42-9200-7729).

A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2026.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Jornal: XAGU
Edição n.º 1.545 Página: 7
Data: 25/02/26

Visto do Responsável



B. S. AUTO POSTO LTDA.

COTAÇÃO DE PREÇO

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 01/2021– Processo Administrativo nº 01/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1 - OBJETO

Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,19	21.665,00
02	Etanol	500	lt	4,79	2.395,00
TOTAL					24.060,00

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Março de 2026.

FABIO LUIZ BOVINO

CPF: 004.947.979-24

Avenida XV de Novembro s/nº - Parque Industrial – Rio Bonito do Iguaçu – PR.

CEP: 85340-000 - Fone: (42) 3653 1161



P O S T O



PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 01/2021– Processo Administrativo nº 01/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1 - OBJETO

Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,23	21.805,00
02	Etanol	500	lt	4,99	2.495,00
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias

Rio Bonito do Iguaçu –PR ,02 de Março de 2026.

CNPJ 25.282.687/0001-26

AUTO POSTO AVENIDA

AV XV DE NOVENEMBRO, Nº 1516 - CENTRO
CEP: 86.240-400 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fernando Skumra (Proprietário)
066.221.449-82



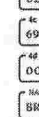
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

5024999843





2 - NOME E SOBRENOME
CEZAR LEANDRO BOVINO

1 - HABILITAÇÃO
28/07/1999

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/03/1981, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a - DATA EMISSÃO
02/07/2025

4b - VALIDADE
01/07/2035

ACC
D

4c - DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
69289444 SESP PR

4d - CPF
007.290.899-83

5 1º REGISTRO
00730645035

9 - CAT HAB
C

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
SEZAR AUGUSTO BOVINO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

OLIDE BOVINO

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			01/07/2035	
B1				
C			01/07/2035	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73-62685-462

PR927546863

PARANÁ

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 4. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date of Issuance / Data de Emissão / Data and Place of Birth / Data de Nascimento / Data y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 40. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity Date - 41. Nome do Documento / Document Name / Nombre del Documento - 42. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 43. Órgão emissor / Issuing Authority / Órgão emissor - 44. Número do Documento / Document Number / Número del Documento - 45. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Habilitación - 46. Número da Carteira de Habilitação / Driver License Number / Número de la Carteira de Habilitación - 47. Observações / Observations / Observaciones - 48. Local de Emissão / Issuing Location / Local de Emissão - 49. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 50. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad

I<BRA007306450<353<<<<<<<<<<
8103262M3507016BRA<<<<<<<<<<2
CEZAR<<LEANDRO<BOVINO<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5025398795

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2o 1 NOME E SOBRENOME
DEBORA BROCK DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
08/01/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/03/1977, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO
11/07/2025

4b VALIDADE
20/10/2031

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
02076408908 SESP PR

4d CPF
020.764.089-08

5 Nº REGISTRO
02034466341

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JURACI PINHEIRO DOS SANTOS
ZELIA BROCK DOS SANTOS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A1 			
B 		20/10/2031	
D1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
95199526860
PR922688740

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 4. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Issue Date and Place of Birth / Dato de Emisión y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date and Place of Birth / Dato de Emisión y Lugar de Nacimiento - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Dato de Validez / Valid Until - 5. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 6. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA020344663<417<<<<<<<<<<  
7703193F3110201BRA<<<<<<<<<<D  
DEBORA<<BROCK<DOS<SANTOS<<<<<
```


**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90228206-88****Inscrição CNPJ****04.289.421/0001-35****Início das Atividades****03/2001****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **B.S. AUTO POSTO LTDA**Título do Estabelecimento **AUTO POSTO AMIGAO**Endereço do Estabelecimento **RUA XV DE NOVEMBRO, SN - CENTRO - CEP 85340-000
FONE: (42) 3637-1161**Município de Instalação **RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, DESDE 03/2001
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2026**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER****4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA****4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.788.690-72	JURACI PINHEIRO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.764.089-08	DEBORA BROCK DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.290.899-83	CEZAR LEANDRO BOVINO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/04/2026.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90228206-88**Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2026 10:24:21Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ 04.289.421/0001-35
NIRE 41204505287
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CEZAR LEANDRO BOVINO**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 26/03/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.290.899-83, residente e domiciliado na Rodovia PR 158, s/nº, BR, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000;
- 2) **DEBORA BROCK DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em data de 19/03/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.764.089-08, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 980, centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000;
- 3) **ZELIA BROCK DOS SANTOS**, brasileira, nascida em data de 22/01/1951, viúva, empresária, inscrita no CPF nº. 554.343.399-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 980, centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **B.S. AUTO POSTO LTDA**, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, SN, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.289.421/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204505287 resolvem proceder à alteração contratual na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: A sócia **ZELIA BROCK DOS SANTOS**, acima qualificada, que possui na sociedade 73.200 (setenta e três mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere neste ato **conforme Escritura Pública de Doação Plena em anexo ao processo** a totalidade de suas quotas para a sócia **DEBORA BROCK DOS SANTOS** já qualificada acima dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora doadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 400.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada**, cuja diferença de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será totalmente integralizada neste ato através da RESERVA DE LUCROS em data de 31/12/2024 de forma proporcional pelos sócios ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DEBORA BROCK DOS SANTOS	68,3	683.000	R\$ 683.000,00
CEZAR LEANDRO BOVINO	31,7	317.000	R\$ 317.000,00
TOTAL	100	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA DA DOAÇÃO DE QUOTAS: Conforme Escritura Pública de Doação Plena em anexo ao processo assina a presente alteração como anuente o Sr **DAVI BROCK DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 12/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.372.999-54, residente e domiciliado na Rodovia PR 277, KM 469, Nova Laranjeiras - PR - PR, CEP: 85350-000.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ 04.289.421/0001-35
NIRE 41204505287
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ 04.289.421/0001-35
NIRE 41204505287

CEZAR LEANDRO BOVINO, brasileiro, solteiro, nascido em data de 26/03/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.290.899-83, residente e domiciliado na Rodovia PR 158, s/nº, BR, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000;

DEBORA BROCK DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em data de 19/03/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.764.089-08, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 980, centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **B.S. AUTO POSTO LTDA**, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, SN, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.289.421/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204505287 regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B.S. AUTO POSTO LTDA**, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, SN, CENTRO, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de pneus; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DEBORA BROCK DOS SANTOS	68,3	683.000	R\$ 683.000,00
CEZAR LEANDRO BOVINO	31,7	317.000	R\$ 317.000,00

B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ 04.289.421/0001-35
NIRE 41204505287
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

TOTAL	100	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
--------------	------------	------------------	-------------------------

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CEZAR LEANDRO BOVINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de

B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ 04.289.421/0001-35
NIRE 41204505287
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Bonito do Iguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 19 de dezembro de 2025.

DEBORA BROCK DOS SANTOS

CEZAR LEANDRO BOVINO

ZELIA BROCK DOS SANTOS

DAVI BROCK DOS SANTOS

Anuente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B.S. AUTO POSTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729089983	CEZAR LEANDRO BOVINO
05237299954	DAVI BROCK DOS SANTOS
02076408908	DEBORA BROCK DOS SANTOS
55434339991	ZELIA BROCK DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2025 10:35 SOB N° 20256643822.
PROTOCOLO: 256643822 DE 22/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520544367. CNPJ DA SEDE: 04289421000135.
NIRE: 41204505287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2025.
B.S. AUTO POSTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.289.421/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2001

NOME EMPRESARIAL
B.S. AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO AMIGAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.340-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO BONITO DO IGUAÇU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3653-1161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 13:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B.S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 04.289.421/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:03 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **39A6.72F0.1424.D176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.289.421/0001-35
Razão Social: B.S. AUTO POSTO LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S/N SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502550962590311

Informação obtida em 04/03/2026 10:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.S. AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.289.421/0001-35

Certidão nº: 13796069/2026

Expedição: 04/03/2026, às 10:37:49

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S. AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.289.421/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

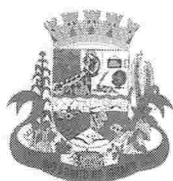
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 150/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 03/05/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZXJMZ2QEMCC4XCXQQX

REQUERENTE: B. S. AUTO POSTO LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: B. S. AUTO POSTO LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ

1284

04.289.421/0001-35

9022820688

91

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38819069-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.289.421/0001-35**

Nome: **B.S. AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : B.S. AUTO POSTO LTDA

CNPJ : 04289421000135

Nro. de Autori-
zação : PR/PR0020821

Nro. Despacho : ANP Nº1158

Data da Publi-
cação : 14/12/2001

Endereço : RUA XV DE NOVEMBRO - S/N - SALA - CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:40:03** horas do dia **04/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **98F15510102424D9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.777.519-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

04.289.421/0001-35

RG/Inscrição Estadual

9022820688

Nome/Razão Social

B.S. AUTO POSTO LTDA

Logradouro e Número

R XV de novembro, s/n, sala

Bairro

centro

Município / UF

Rio Bonito do Iguaçu/PR

CEP

85.340-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto revendedor

Porte

Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)

347057.8 - 7180445.0

Logradouro e Número

RUA XV DE NOVEMBRO, 00

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Bairro

INDUSTRIAL

Município / UF

Rio Bonito do Iguaçu/PR

CEP

85.340-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	3776	Gasolina; Etanol; Gasolina aditivada	30,00	30/01/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	11754	Diesel S500	30,00	01/12/2024
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	11765	Etanol; Gasolina aditivada	30,00	01/12/2024
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	11764	Diesel S500; Diesel S10	30,00	01/12/2024

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,10	---	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Galeria de Água Pluvial	0,10	---	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150102 - Embalagens de plástico	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,70 kg	Reutilização/recuperação externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	3,00 l	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

3. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

4. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

5. No caso de empreendimentos que realizem captação de água subterrânea, será obrigatória a realização do monitoramento semestral da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos) e TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo).

6. Esta licença foi concedida com base nas informações base nas informações do SGA e demais informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal

7. As canaletas do sistema de drenagem oleosa devem permanecer constantemente limpas e desobstruídas para seu correto funcionamento. As canaletas devem circundar toda pista de abastecimento, devem estar integras e desobstruídas, enquanto o piso deve ser impermeável e sem a presença de trincas e rachaduras.

8. Todas as áreas com geração de resíduos oleosos deverão ser dotadas de sistema de drenagem oleosa conforme diretrizes das normas técnicas ABNT NBR



14605 ou outras que venham a substituí-la.

9. O empreendimento deverá capacitar seus colaboradores para a correta operação do sistema de monitoramento ambiental e a interpretação dos alertas por ele emitidos.
10. A captação de recursos hídricos, a intervenção e o lançamento em corpos hídricos ou galeria pluvial devem ser precedidos da respectiva Portaria de Outorga de Direito ou Declaração de Uso Independente de Outorga vigente.
11. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes das áreas de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos, ainda que tenham sido tratados.
12. Em cumprimento à Lei Federal nº 12305/2010, o empreendimento deverá manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental informações completas sobre o gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade.
13. Os resíduos sólidos gerados e relacionados com a atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer tempo, deverão ser devidamente acondicionados e armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada em empreendimentos e/ou atividades devidamente licenciados pelo órgão ambiental responsável para a destinação pretendida.
14. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.
15. É de responsabilidade do empreendimento e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas de proteção ambiental propostos no decorrer do processo de licenciamento.
16. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
17. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
18. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
19. A presente licença ambiental, assim como outros atos de licenciamento expedidos em nome do requerente, deverão ser mantidos disponíveis no local de operação da atividade ou empreendimento para pronta consulta e fiscalização, conforme Art. 156 do Decreto Estadual nº 9.541/2025.
20. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
21. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos regulamentadores.
22. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigo 8º, Inciso III, da Resolução CONAMA N.º 237/97 e Artigo 8º, Inciso XII, da Lei Estadual N.º 22.252, de 12 de dezembro de 2024, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
23. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
24. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
25. Realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos tratados dos pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria IAP nº 256/2013, dos parâmetros pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, tensoativos, material sedimentável e BTEX.
26. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
28. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.
29. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iatacidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Acidentes-Ambientais>.
30. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental, conforme Lei Estadual nº 16.346/2009.
31. Os sumps das bombas devem ser compatíveis com o modelo correspondente da unidade abastecedora a que se destinam, de forma a garantir a correta operação e segurança do sistema.
32. Os dispositivos de descarga dos tanques deverão ser dotados de restritores de mangueira (cruzetas), em boas condições estruturais.
33. Os reservatórios de contenção (sumps e spills) deverão ser mantidos sem a presença de líquidos, íntegros e estanques. Em caso de avarias, os reservatórios deverão ser trocados imediatamente.
34. A operação do Sistema Separador Água/Óleo deverá contemplar a realização de manutenções periódicas, conforme necessidade, incluindo a desobstrução das tubulações e das placas coalescentes, além da limpeza adequada do sistema. O resíduo gerado durante esses processos deverá ser disposto de maneira apropriada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
35. Atividade referente a de Posto de Combustíveis para veículos automotores - Comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e posto revendedor do empreendimento B.S. AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 04.289.421/0001-35.
36. O RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA deverá ser apresentado ao órgão ambiental, a cada período não superior a 01 (UM) ANO pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART. Deverá ser elaborada com os requisitos mínimos apontados no art. 26 da Resolução SEDEST nº 003 de 2020, ou resolução que venha a substituir.
37. Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:
 - a) pH entre 5 e 9.
 - b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L.
 - c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L.
 - d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
 - e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L.
 - f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.
 - g) Temperatura: inferior a 40° C.

- i) Benzeno até 1,2 mg/L.
- j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L.
- k) Tolueno até 1,2 mg/L.
- l) Xileno até 1,6 mg/L.

38. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA nº. 100/2017.

39. Na ocorrência de qualquer evento que caracterize a presença de contaminantes na área do empreendimento, deverão ser imediatamente adotados os procedimentos elencados pela Resolução SEDEST 003/2020, ou resolução que venha a substituir.

40. Fazer a limpeza da caixa de separação e do separador coalescente removendo o excesso de óleos e sólidos finos, SEMANALMENTE e/ou SEMPRE QUE NECESSÁRIO, para que seja mantida a sua integridade e eficiência, dando destinação correta dos resíduos sólidos retidos no sistema.

4.1. Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantia permanente da eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer AVARIA (TRINCAS DE PISOS, VAZAMENTOS, OBSTRUÇÕES DE TUBULAÇÕES, CANALETAS, ETC.), deverá ser saneada imediatamente. Tais reparos e manutenções deverão ser realizados por profissional habilitado.

42. O empreendedor toma ciência que deverá manter INTACTAS AS CRUZETAS DOS BOCAIS de descargas dos tanques, bem como, autorizar somente a descarga selada de combustíveis.

43. O empreendimento de acordo com suas características deverá manter o local sempre limpo e organizado, com separação e destinação dos resíduos de acordo com suas características, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, mantendo sempre no local e a disposição da fiscalização os contratos e comprovantes de coleta e destinação das empresas devidamente licenciadas para tal atividade. Havendo a necessidade de armazenagem até a devida coleta e destinação os resíduos deverão ser mantidos em local coberto, impermeabilizado e deve estar provido de uma bacia de contenção de líquidos, com capacidade suficiente para conter, no mínimo, 110% do volume total do recipiente a fim de evitar contaminação do solo, acúmulo de águas das chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume e dispersão de matérias leves pelo vento.

44. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser apresentada, na renovação desta licença de operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este IAT, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do Controle Ambiental, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

45. Caberá ao empreendedor dar sequência aos procedimentos previstos no gerenciamento de áreas contaminadas, independente da manifestação do órgão ambiental nos casos previstos na resolução vigente.

46. Deverá ser apresentado teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques com frequência máxima de 05 (cinco) anos por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados, SEDEST nº 003 de 2020, ou resolução que venha a substituir.

47. Deverá ser apresentado teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills com frequência máxima de 05 (cinco) anos por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados, SEDEST nº 003 de 2020, ou resolução que venha a substituir.

48. Nenhum serviço de lavagem de para-brisas de veículos e/ou abastecimento de combustíveis poderá ser executado em ambiente exterior às canaletas da pista.

49. Esta licença NÃO contempla a atividade de transporte de produtos perigosos, se necessário solicitar licença à parte.

50. Em caso de encerramento da atividade, troca de proprietário, ficam ciente e notificados, sobre a obrigação de realizar investigação do passivo ambiental gerado na atividade, devendo promover a correta remediação em caso positivo de contaminação do solo por óleos e graxas.

Guarapuava, 20 de Maio de 2025.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
MARCO ANTONIO
SILVA:89006780782
Date: 2025.05.20
11:59:12 BRT

MARCO ANTONIO SILVA
Escritório Regional de Guarapuava

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Processo dispensa 1/2026

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.289.421/0001-35 **Fornecedor :** B. S. AUTO POSTO LTDA
Endereço : RUA XV DE NOVENBRO S/N - CENTRO - Rio Bonito do Iguacu/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual:

Representante: CEZAR LEANDRO BOVINO
Endereço representante: RODOVIA PR 158 S/N CENTRO - CENTRO - Rio Bonito do Iguacu/PR - CEP 85340-000
E-mail representante:

Banco:

Contador:
CPF: 007.290.899-83
RG: 69289444

E-mail: autopostoaiguao@hotmail.com
Telefone: 3653-1161 **Fax:**
Telefone contador:

Agência:
Conta:
Data de abertura:

Telefone representante:

Lote :	001	Lote 001											
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total					
001	GASOLINA COMUM	3.500,00	LT	6,39			6,19	21.665,00					
	Gasolina comum												
002	ETANOL	500,00	LT	4,39			4,39	2.195,00					
	Etdanol												
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	23.860,00				
								TOTAL DA PROPOSTA :	23.860,00				

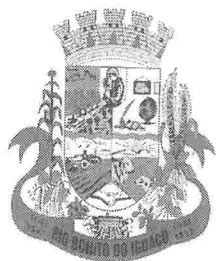
B. S. AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 04.289.421/0001-35



Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2026
Mapa da Licitação
Processo dispensa 1/2026

Data abertura: 24/02/2026		Data julgamento: 24/02/2026		Data homologação:	
				CNPJ: 04.289.421/0001-35	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001 GASOLINA COMUM	LT	3.500,00	6,19 *		
002 ETANOL	LT	500,00	4,79 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			24.060,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte seis, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 297/2025 com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas referente à Dispensa de Licitação Física nº 01/2026, na qual visa a Contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol.

Foram enviados e-mails solicitando propostas aos fornecedores que tem relação ao objeto proposto que são: F. Skumra Auto Posto Ltda, Auto Posto Franci Ltda e B. S. Auto Posto Ltda.

Além das solicitações de propostas diretamente às empresas, foi publicado o aviso de contratação direta no jornal oficial, bem como no portal de transparência, abrindo prazo de recebimento de propostas adicionais.

No dia 24 de fevereiro de 2026 constatou-se que nenhuma proposta foi apresentada, sendo assim foi republicado no jornal oficial, bem como no site de transparência abrindo novo prazo para apresentação de propostas.

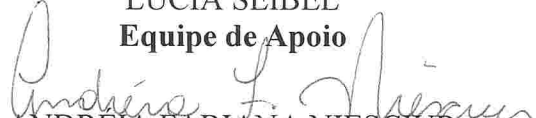
Na data de 03 de março constatou-se o recebimento de duas propostas apresentando o valor, sendo F. Skumra Auto Posto Ltda CNPJ 25.282.687/0001-26, com o valor por litro de gasolina comum R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e o litro de etanol R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o lote em R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais), e B. S. Auto Posto Ltda CNPJ 04.289.421/0001-35, o valor por litro de gasolina comum R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e o valor do litro de etanol R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o lote em 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), ficando assim o lote da empresa B. S. Auto Posto Ltda como vencedor do certame.

Após, foi solicitado os documentos de habilitação, os quais foram conferidos e declarada a empresa habilitada.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2026.


LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2026.

Memorando nº 09/2026/CAC

Ao Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira

ASSUNTO: Aquisição de combustível.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o processo licitatório na qual visa a Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol, para abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recebi em
09/03/26 



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO DISPENSA

Processo Administrativo: Dispensa Física 01/2026

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preço 01 de 2026.

Solicitante: Comissão de Licitação

Objeto: Ata de registro de preço, para contratação de empresa para formação de Registro de preços para aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal.

1. RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise sobre os aspectos de legalidade da ata de registro de Preço nº 001/2026, o qual trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, com a finalidade de promover a aquisição de combustível, consistente em gasolina comum e etanol, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo, mediante formação de Ata de Registro de Preços.

A solicitação está acompanhada de justificativa escrita, pesquisa de preços, parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de minuta do contrato.

Conforme consta do processo administrativo, foi estimada a necessidade de aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de etanol, tendo sido realizada pesquisa de preços pela comissão responsável, com base nos valores praticados no mercado local.

A estimativa total da contratação foi fixada no valor de R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Consta ainda que a contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, devidamente formalizada em procedimento físico, contendo a respectiva justificativa administrativa, bem como a indicação da dotação orçamentária apta a suportar a despesa decorrente da contratação.

Foi estabelecido no procedimento que as propostas deveriam ser encaminhadas até a data de 02 de março de 2026, tendo sido designada a data de 03 de março de 2026, às



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



09h00min, para realização do julgamento das propostas, adotando-se como critério o menor preço por lote.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

BS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.289.421/0001-35, apresentou proposta no valor de R\$ 21.665,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para fornecimento de gasolina comum, correspondente ao valor unitário de R\$ 6,19 por litro, e proposta no valor de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) para fornecimento de etanol, correspondente ao valor unitário de R\$ 4,79 por litro.

Por sua vez, a empresa F. SKUMURA AUTO POSTO LTDA (Posto Avenida), inscrita no CNPJ nº 25.282.687/0001-26, apresentou proposta no valor de R\$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais) para gasolina comum, com valor unitário de R\$ 6,23 por litro, e proposta no valor de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) para etanol, com valor unitário de R\$ 4,99 por litro.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa BS AUTO POSTO LTDA apresentou o menor preço global, razão pela qual foi declarada vencedora do certame.

Consta ainda nos autos que a empresa vencedora apresentou regularmente toda a documentação de habilitação exigida, encontrando-se apta a contratar com a Administração Pública.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação realizada pela Administração Pública deve observar os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito infraconstitucional, aplica-se ao caso a Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No caso em análise, verifica-se que a contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços.

Considerando que o valor estimado da contratação foi de R\$ 24.560,00, observa-se que o montante encontra-se dentro dos limites legais que autorizam a dispensa de licitação, razão pela qual o procedimento adotado mostra-se juridicamente adequado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Importante destacar que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, a Administração Pública deve observar procedimento administrativo mínimo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa e a transparência do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, verifica-se que foram observadas as seguintes etapas:

- I. Realização de pesquisa prévia de preços;
- II. Elaboração de estimativa do valor da contratação;
- III. Existência de dotação orçamentária;
- IV. Apresentação de propostas por fornecedores do mercado local;
- V. Definição prévia do critério de julgamento (menor preço por lote);
- VI. Análise e comparação das propostas apresentadas;
- VII. Verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora.

Quanto à pesquisa de preços realizada, observa-se que a mesma encontra respaldo no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa prévia do valor da contratação com base nos preços praticados no mercado.

No que se refere ao julgamento das propostas, a adoção do critério de menor preço por lote encontra amparo na legislação vigente, uma vez que possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, respeitando critérios objetivos e previamente definidos.

No caso concreto, ao se comparar as propostas apresentadas, verifica-se que a empresa BS AUTO POSTO LTDA apresentou o menor preço global, totalizando R\$ 24.060,00, valor inferior inclusive ao montante estimado inicialmente pela Administração, demonstrando a observância do princípio da economicidade.

No tocante à habilitação da empresa vencedora, consta nos autos que foram apresentados todos os documentos exigidos, demonstrando regularidade jurídica e fiscal, nos termos previstos pela legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, não se verifica qualquer irregularidade no procedimento adotado.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise dos documentos constantes no processo administrativo, opino pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que foram observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Verifica-se que o procedimento atendeu aos princípios da administração pública, houve pesquisa de preços, previsão orçamentária, apresentação de propostas e julgamento objetivo com base no critério de menor preço.

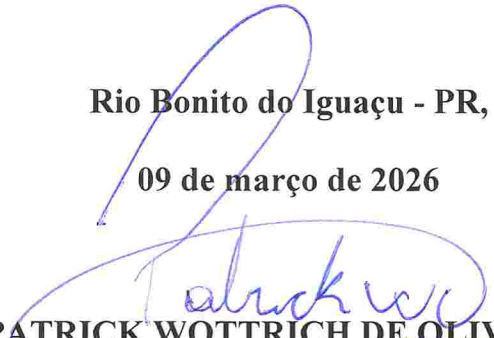
Assim, opina-se favoravelmente à homologação do procedimento administrativo e à formalização da Ata de Registro de Preços em favor da empresa BS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.289.421/0001-35, para fornecimento de gasolina comum e etanol à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, nos valores apresentados na proposta vencedora.

É o parecer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão jurídico é feito seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu - PR,

09 de março de 2026

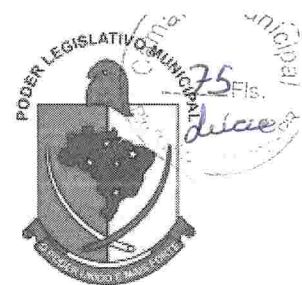

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

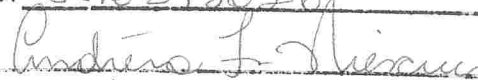
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº. 1/2026-CMRBI

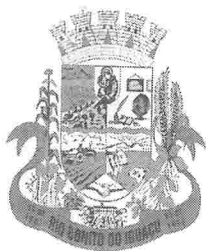
Analizando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa de Licitação Física nº. 1/2026-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, para Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol, em favor da Empresa B. S. Auto Posto Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.289.421/0001-35, pelo valor total de R\$ 24.060,00 (vinte quatro mil e sessenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU
Edição n.º 1.549 Página: 7
Data: 11/03/2026

Visto do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
DISPENSA FÍSICA Nº. 01/2026-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 081.852.699-80, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.389-4 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do termo de referência e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Total
	Gasolina comum	3.500	Lt	6,19	21.665,00
	Etanol	500	Lt	4,79	2.395,00
TOTAL					24.060,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de referência da Dispensa Física nº 01/2026;

1.2.2. A proposta do fornecedor;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

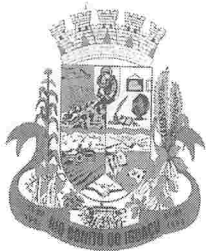
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de R\$ 24.060,00 (vinte quatro mil e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: B. S. Auto Posto Ltda, CNPJ 04.289.421/0001-35, localizado na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, representado por seu sócio Cesar Leandro Bovino, CPF 007.290.899-93, RG 6.928.944-4, domiciliado na Rodovia PR 158, s/nº, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, a Ata poderá ser revisada para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro da Câmara Municipal para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão adquiridos de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme a necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

10.1. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.5. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

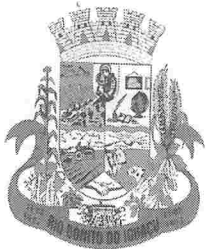
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o Sr. Norberto Carlos Algeri.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

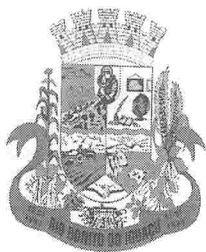
14.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



14.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

14.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

14.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

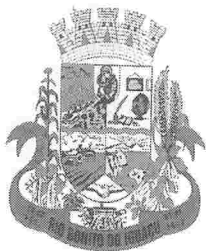
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A convocação para assinatura será feita através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

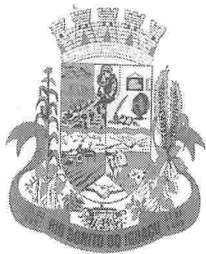
17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

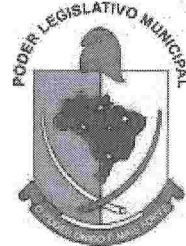
18.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, ou física produzindo assim, total validade jurídica.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários, nas seguintes funcionais programáticas:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.01	ETANOL
3.3.90.30.01.02	GASOLINA

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

21.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

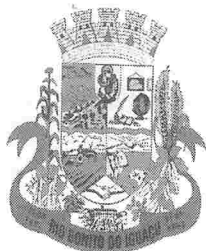
22. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

22.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

22.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

22.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Câmara Municipal - <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

23.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

24. DO FORO (art. 92, § 1º)

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de março de 2026.

EDSON RODRIGO
Assinado digitalmente por
EDSON RODRIGO
CAMARGO:08185269980 CAMARGO:08185269980
Dados: 2026.03.10 11:18:17 -03'00'
EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

CESAR LEANDRO BOVINO
B. S. Auto Posto Ltda

CESAR LEANDRO
BOVINO:007290899
83

Assinado de forma digital por
CESAR LEANDRO
BOVINO:00729089983
Dados: 2026.03.10 13:34:14 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026-CMRBI

DISPENSA Nº. 1/2026-CMRBI - SRP

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 081.852.699-80, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.389-4 SESP/PR, de acordo com o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e no Decreto nº. 287/2024 de 05 de junho de 2024 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara e a Licitante Vencedora.

Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: A empresa B. S. AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.289.421/0001-35, com sede na Rua XV de Novembro, s/nº, CEP 85340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo Sr. Cezar Leandro Bovino, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 6.928.944-4 e CPF/MF sob o nº 007.290.899-83.

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unid	P.Máx. unitário	P. Máx. Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,19	21.665,00
02	Etanol	500	lt	4,79	2.395,00
TOTAL					24.060,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:
CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001 - 01.031.0001.2-001 - 33.90.30.00.00 – 3.3.90.30.01.01 - 3.3.90.30.01.02

Data da assinatura: 10/03/2026.

FUNDIÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.550 Página: 2

Data: 10/03/2026

André L. Teixeira
Vice do Responsável